

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
INFORMAÇÃO Nº 407 /DDF/DGPI/82.

Proc. - 1072/78
Fls. - 261
Rubrica: *M. M. M.*

REF.: Proc. FUNAI/BSB/1072/78.

ASS.: Delimitação área indígena KAYAPÓ.

CEDI - P.I.B.
DATA 12.06.80
COD. KY D15

Sr. Chefe Substituto da DDF,

O processo FUNAI/BSB/1072/78, e seu volume II, tratam-se da identificação da área indígena KAYAPÓ, localizada no município de São Félix do Xingú, Estado do Pará.

Os trabalhos tiveram inícios a partir da Lei nº 3.160 de 19/12/1938, do Governo do Estado do Pará, reservando uma área de terras de superfície aproximada de 849.800 ha, para o grupo indígena KUBENKRANKREM, tendo prosseguimento com o Decreto nº 304 de 21/03/1.945 também do Estado do Pará, que reserva ao Grupo Indígena GOROTIRE uma área de terras de superfície aproximada de 10.400ha.

Com o Decreto nº 51.029 de 25/07/61, cria-se a Reserva Florestal de Gorotire com uma superfície de aproximadamente 1.943.900 ha, sendo que no seu parágrafo único, determina ao SPI a assistência aos silvícolas nas áreas que a estes são destinados. Posteriormente a FUNAI determina, através da 2ª Delegacia Regional, servidores daquela unidade a fim de que procedam reconhecimento das divisas da área indígena Kayapo, em função das propostas apresentadas pelo (DGPC) e DGPI no ano de 1974.

A situação demonstrada até essa época, é a existência de três áreas isoladas não atendendo os anseios da comunidade indígena, separados por corredores entre elas que constituiram, futuramente, em caminhos para invasões de não índios. Desta forma o então Presidente da FUNAI, cria o Sub-Grupo de Trabalho com a Portaria nº 477/P, de 28 de setembro de 1977, para que observando os preceitos constantes das normas de delimitação (Portaria nº 385/N, de 23/08/76), delimitem a área indígena Kayapó.

O Sub-Grupo em referência, composto da Equipe FUNAI/RADAM, apresentam relatórios dos trabalhos na data de 26/01/78, de limitando uma área contínua reunindo os Sub-Grupos (KOKRAIMORO, GOROTIRE e KUBENKRANKREM), numa superfície estimada de 2.738.850 ha.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- Por fim atendendo o dispositivo do Decreto nº 76.999 de 08/01/76, procede-se a Demarcação Administrativa na área indígena na KAYAPÓ, cuja Concorrência Pública efetuada pela FUNAI, sai vencedora a Firma PATRATY S/C LTDA, que assina o Contrato nº 059/78.

Os trabalhos demarcatórios são iniciados em 29/08/78, entretanto os mesmos não chegam a serem concluídos pela Firma, ocasionados pela insatisfação dos índios, tendo em vista os limites estabelecidos excluir áreas de coletas de castanhas e caça, indispensáveis a economia do Grupo (Limite, Leste, Oeste e Sul).

Novo Grupo de Trabalho é formado pela Portaria nº 731/E de 29/05/08 para solucionar e definir as reivindicações indígenas, o qual apresenta em seu relatório de trabalho proposta de alterações e acréscimo na área, esclarecendo ainda o clima de muita tensão reinante entre os índios e os confrontantes não índios.

Sobre o assunto verificamos no presente processo que nenhuma medida de alteração de limites foi concretizada oficialmente até a presente data.

Dessa maneira, verificando a necessidade urgente de uma definição, particularmente no limite Leste da área indígena KAYAPO, pela grande influência de nova frente de colonização e garimpagem, a FUNAI através da Portaria nº 1312/E de 14/07/82, designa este servidor para compor juntamente com o Chefe da Unidade Executiva do GETAT em Conceição do Araguaia, responsável pela regularização fundiária daquela região, um elemento do SNI-Agência Belém, e o titular da 2ª Delegacia Regional, a comissão, com objetivo de reconhecer e definir o limite Leste da referida área indígena.

Esta Comissão apresenta em anexo, o relatório da missão, com o respectivo mapa e memorial descritivo, definindo o limite Leste da área indígena KAYAPÓ, que na oportunidade solicita de V.Sa., as devidas providências para a regularização da respectiva área indígena, tendo em vista o reconhecimento principalmente do GETAT, da área reivindicada pelos índios.

Brasília, 25 de agosto de 1982

Reinaldo Florindo
REINALDO FLORINDO
Engº Agrim.

AO ASSISTENTE
D. VALTER
relatório de providências.

C, 30.08.82

[Signature]
Diretor Insu... DGPI

RF/cjm-